



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254 /20
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 1108638-1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO


1.1- A presente licitação tem por objeto o Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE DE ACOLHIMENTO PROVISÓRIO, PARA COMBATE AO COVID 19, conforme descrições e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 – Especificação do Objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cama solteiro em material de madeira maciça na cor castanho, nas dimensões 0,94 m de largura X 1,00 m de altura, 1,99 m de comprimento, bitola pé: 9,0 cm X 4,5cm, barra: 2,2 cm X 11,0 cm X 190 cm.	UNIDADE	10
02	Colchão para solteiro densidade 33, medindo 88 cm de largura X 1,88 cm de comprimento X 14 cm de altura, preenchido com espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido com tratamento anti-fungo, anti-bactéria, anti-ácaro e anti-alérgico.	UNIDADE	50
03	Lençol para colchão solteiro com elástico 100% algodão, cores variadas, exceto branca, nas dimensões: 88 cm de largura X 1,88 cm de comprimento X 14 cm de altura. Cor a escolha da administração.	UNIDADE	250
04	Lençol Solteiro em material 100% algodão, dimensões: 1,40 x 2,20 m, em cores variadas, exceto branca, sem elástico nas extremidades. Cor a escolha da administração.	UNIDADE	250
05	Travesseiro medindo 40 x 60 x 10 cm, com enchimento em material 100% poliéster, espuma única, antialérgico, antimfofo, inodoro, indeformável e lavável, revestido em material 67% poliéster e 33% algodão.	UNIDADE	50
06	Fronha para revestimento de travesseiro, medindo 40 x 60 x 10 cm, material 67% poliéster e 33% algodão, em cores variadas. Com a escolha da administração.	UNIDADE	250
07	Ventilador de Mesa 40 cm; - Cor: Branco ou preto; - Diâmetro da Grade: máximo de 460mm; - Voltagem: 220V; - Controle de Velocidade mínimo: 03 (três) velocidades; - Rotação: 1200 a 1500 RPM; - Potência: mínimo de 55W; - Corrente Máxima: 0,37A /0,25A; - Comprimento do Cabo: mínimo de 1,5m	UNIDADE	50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254 /20
PÁG: _____
ASS: 
MAT: 1108638-1

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Motivação para contratação

Considerando que a Política de Assistência Social trabalha em prol da proteção social as famílias e/ou indivíduos nos diversos territórios de âmbito municipal materializando as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravados por contingências que causam danos, perdas e riscos, de desprotejam e fragilizem a manutenção e o convívio entre as pessoas no território onde elas vivem.

Considerando que o serviço de Acolhimento Institucional para adultos e famílias é previsto para o acolhimento de pessoas em situação de rua ou desabrigado por abandono, migração e ausência de residência ou ainda pessoas em trânsito e sem condições de autossustento, serviço este classificado no nível de proteção de Alta Complexidade, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Considerando que diante o contexto de pandemia em decorrência do Covid – 19, crise sanitária, que se instaurou no Brasil e no mundo, foram estabelecidas ações estratégicas de enfrentamento as expressões da questão social nos territórios, como a proteção integral às pessoas que necessitam ser alojadas ou remanejadas do seu local de moradia, ou se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados e ainda em situação de imigração.

Considerando a Portaria Federal de nº 369 de 29 de Abril de 2020 que dispõe acerca do repasse financeiro emergencial de recursos federais para execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos Estados, Distrito Federal e Municípios, sendo uma das ações a execução do Serviço de Acolhimento Provisório.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254 /20
PÁG: _____
ASS: AA
MAT: 1108638-1

Considerando o Decreto Estadual nº 29.513 de 13 de março de 2020 que regulamenta no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que apresenta medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Covid-19 responsável pela pandemia vivenciada a nível mundial;

Considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.926 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus);

Desse modo, se faz necessário à realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº 13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade, e ainda conforme Decreto Municipal nº 1.926 de 25 de março de 2020 que declara estado de calamidade pública em razão da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), visando em caráter emergencial a aquisição de materiais para unidade de acolhimento provisório, para combate ao covid 19, com o objetivo de viabilizar a abertura da referida unidade no município de Macaíba/RN.

Ressalta-se que se faz necessário a realização do Pregão Eletrônico, utilizando-se o permissivo legal do Art. 4º G da Lei de nº 13979/2020 para realização dos atos com prazos reduzidos a metade.

2.2. Benefícios da Contratação

Viabilizar a abertura da unidade de acolhimento provisório no município de Macaíba/RN, como estratégia de proteção integral às pessoas que necessitam ser alojadas ou remanejadas do seu local de moradia, ou se encontrem em situação de rua, desabrigados, desalojados e ainda em situação de imigração.

AA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 0254 /20
PÁG: _____
ASS: SM
MAT: 1108638-1

3. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo o levantamento e caracterização das especificações técnicas para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA UNIDADE DE ACOlhIMENTO PROVISÓRIO, PARA COMBATE AO COVID 19, para atender as demandas técnicas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, buscar no mercado o orçamento dos custos e indicação da disponibilidade dos recursos orçamentários para fim de balizar a contratação, assim como estabelecer prazo, local de entrega, forma de fornecimento, pagamento e condições de execução contratual do objeto.

4. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO E ENTREGA E DO LOCAL

4.1. Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo Setor de compras da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a qual deverá ser retirada no prazo de 24 horas do aviso.

4.2. Entregar o objeto da Ata de Registro de Preços, em todo o âmbito municipal.

5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8. 666/93, o objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido da forma como se segue:

- a. Provisoriamente, depois de efetuada realizada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações do Edital da Licitação;
- b. Definitivamente, após verificação da sua conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada e/ou no edital e seus anexos.

5.2. A entrega pela empresa e seu recebimento pela SEMTAS não implicam sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela atestação do documento fiscal correspondente e prazo de recebimento definitivo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 0231 /20
PÁG: _____
ASS: _____
MAT: 1108638-1

6. DO CUSTO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

6.1 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do serviço, pode ser definido da seguinte forma:

6.1.1. Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;

6.1.2. Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.

6.2. Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total do objeto, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

7.1. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto da licitação, atendendo os requisitos e observadas às normas constantes do Edital;

7.2. Atender, durante o período de vigência aos chamados para repetição do fornecimento, no caso de ser constatada alguma incoerência com os produtos utilizados pelo contratante;

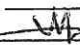
7.3. Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

7.4. Cumprir os prazos estipulados na Ata de Registro de Preços e as especificações dos materiais, objeto da licitação;

7.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem inconsistências, não



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254 /20
PÁG: _____
ASS: 
MAT: 1108638-1

ocasionados pelo contratante, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e da garantia.

7.6. Fornecer o objeto dentro dos padrões e quantidades requisitados, garantindo a qualidade do objeto fornecido, segundo as exigências legais.

7.7. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

7.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à SEMTAS ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.9. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE quaisquer irregularidades ocorridas no fornecimento do objeto;

7.10. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata substituição, havendo a comprovação das necessidades constatadas pela CONTRATANTE;

7.11. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela execução de qualquer serviço;

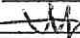
7.12. Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços, aceito pela SEMTAS, para representar a licitante vencedora, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos da Ata de Registro de Preços;

7.13. Apresentar o documento fiscal correspondente ao atendimento do objeto da contratação ao Protocolo da SEMTAS, acompanhado das certidões de regularidade fiscal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254/20
PÁG: _____
ASS: 
MAT: 1108638-1

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento do item, objeto da contratação;
- 8.2. Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
- 8.3. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmado;
- 8.4. Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação.
- 8.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.6 Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

ATENÇÃO LICITANTE A ESTE ITEM

9. DA APROVAÇÃO E ENTREGA

- 9.1 – Após a entrega à Contratada da solicitação de despesa e/ou ordem de serviço, a contratada terá cinco dias úteis para entrega do objeto;
- 9.2 - No caso do produto ser recusado pelo fato de estar em desconformidade com as especificações, a contratada terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para realizar a entrega do objeto em conformidade com o solicitado;
- 9.3 – O fornecimento do objeto deverá ser realizada, dentro do prazo, em conformidade com as especificações técnicas.
- 9.4 - Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente;





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254/20
PÁG: _____
ASS: MM
MAT: 1108638-1

9.5 - Nos casos em que ficar comprovada a ocorrência de falhas e atrasos ocasionados por parte da Contratante, devidamente justificado, os prazos poderão ser revistos.

10. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

10.1 O pagamento em favor do Fornecedor Registrado será realizado por meio de ordem bancária no prazo de 30 (trinta) dias úteis após a entrega do documento de cobrança à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social e o atesto da nota fiscal pelo Executor da Ata de Registro de Preços;

10.2 A nota fiscal deverá vir acompanhada de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Seguridade Social (INSS), perante o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho.

10.3 Caso o Fornecedor Registrado goze de algum benefício fiscal, esta ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL (Lei Complementar nº 123/2006), pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN nº 480/04, alterada pela IN nº 706/07, ambas da Secretaria da Receita Federal.

10.4 Após apresentada a referida comprovação, o Fornecedor Registrado ficará responsável por comunicar à SEMTAS qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a execução da Ata de Registro de Preços.

10.5 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça liquidação da despesa, este ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

10.6 Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a prestação do serviço, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

MM



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 0251/20
PÁG: _____
ASS: <i>[assinatura]</i>
MAT: 1108638-1

10.7 O pagamento das despesas para o combate ao COVID – 19, não estarão sujeitas ao regramento da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 1931/2020.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato se dará por meio dos funcionários **FRANCIGLEY VASCONCELOS DE AMORIM**, como gestor titular e **EDVANIA FREITAS DE LIMA**, Gestora Substituta, especialmente designados na forma do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação serão classificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

PROJETO ATIVIDADE

- 2089 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
- 2082 – Manutenção das Atividades dos Conselhos de Direito, Tutelar e de Assistência Social
- 2087 – Bloco Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
- 2119 – Bloco Gestão do Sistema Único de Assistência Social
- 2086 – Bloco Proteção Social Básica
- 2104 – Bloco Proteção Social Especial
- 2278 – Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância do SUAS.
- 2279 – Manutenção do Controle Social

ELEMENTO DE DESPESA

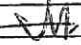
- 3.3.90.30 – Material de Consumo
- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

FONTES

1390, 1311



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

SETOR: ADMINISTRATIVO
Nº DE PROC: 2254 /20
PÁG: _____
ASS:  _____
MAT: 1108638-1

13. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A presente Ata de Registro de Preços o poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 A eficácia da Ata de Registro de Preços fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, a ser providenciado pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

16. DAS SANÇÕES

16.1 Em caso de descumprimento das condições citadas neste termo de referência, fica a licitante passível das sanções administrativas previstas na Lei Federal de nº 8666/1993 e nº10.520/2002.

17. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Macaíba/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou ações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar os impasses, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõe a Lei nº 8.666/1993, o Decreto-Lei nº 3.555/2000, a Lei nº 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis.

Marcio Max Graciano da Silva Costa
Chefe do Setor de Compras
Matrícula 1108638-1